

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INSTRUÇÕES
PORTARIA N.º 14/2014

O Dr. SÉRGIO AGENOR DE ARAGÃO, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nesta Comarca e a atualização do Sistema de Automação do Judiciário - SAJ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ que "dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da citada resolução, que prevê que o magistrado pode determinar o depósito no Cartório de documentos que entender necessários à instrução processual;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o processo eletrônico com o princípio da cartularidade inerente aos títulos de crédito; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos para eficiente andamento dos processos físicos e eletrônicos;


Sérgio Agenor de Aragão
JUIZ DE DIREITO

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, os processos que iniciaram o trâmite como físicos, no caso de incidentes e de embargos de declaração, em que pese sejam considerados novos autos, deverão tramitar igualmente físicos, cabendo ao Cartório a materialização destes autos, na forma do art. 34 da Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ;

Art. 2º. Nas ações de execução de títulos executivos extrajudiciais que tramitam eletronicamente, em atenção ao princípio da cartularidade, o título que fundamenta o pedido deverá ser depositado no Cartório da Vara e armazenado em pasta própria, certificando-se nos autos;

Art. 3º. Não apresentado o título, o Cartório deverá intimar o procurador, por ato ordinatório, para que deposite em Cartório o original do respectivo título executivo extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial por ordem do Juízo, na forma do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia desta Portaria à Serventia deste Juízo, à Corregedoria-Geral do Estado e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Blumenau.

Publique-se. Registre-se.

Blumenau/SC, 23 de outubro de 2014.

~~Sérgio Agenor de Araújo~~

Juiz de Direito